

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Índice

1. Introdução	3
2. Caracterização da LIDERGRAF	4
2.1. Quem Somos	4
2.2. O Nosso ADN	5
3. A Nossa Organização	5
4. Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas	8
4.1. Conceito de Corrupção e de Infrações conexas	8
4.2. Identificação e Avaliação do Risco	9
4.3. Caracterização geral e legal do risco a prevenir:	11
4.4. Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:	13
5. Mecanismos de Controlo	16
6. Monitorização, revisão e divulgação do PPR	17

1. Introdução

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro de 2021, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), com o objetivo de prevenir, detetar, reprimir e sancionar atos de corrupção e infrações conexas.

Em cumprimento do disposto no referido Diploma Legal, as entidades abrangidas pelo RGPC – pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores - devem implementar um programa de cumprimento normativo, incluindo um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Ética e Conduta, um Canal de Denúncias e elaborar um Plano de Formação.

Assim, aderindo a LIDERGRAF ARTES GRÁFICAS, S.A. ao propósito do referido Decreto-Lei, ao cumprimento do qual está vinculada, o presente documento corresponde ao **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas** (PPR), nos termos previstos no artigo 6.º do RGPC.

Na elaboração do presente plano foi realizado um levantamento e análise da estrutura organizativa da LIDERGRAF ARTES GRÁFICAS, S.A., na sequência do que foram identificados os riscos em cada uma das áreas em que aquela se encontra segmentada e, conseqüentemente, definidas as medidas tendentes a minorar tais riscos.

Com a implementação do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a LIDERGRAF ARTES GRÁFICAS, S.A. pretende exponenciar o seu compromisso com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo como objetivo cimeiro a promoção de uma cultura de integridade e transparência transversal a toda a sua organização.

O presente **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas** (PPR), tal qual preceituado no artigo 6.º do RGPC, contem:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua.
- b) A adoção de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, designadamente pela sensibilização de todos os colaboradores para a necessidade de compromisso com o desiderato de mitigar o risco de delinquência.

2. Caracterização da LIDERGRAF

2.1. Quem Somos

A LIDERGRAF ARTES GRÁFICAS, S.A. é uma gráfica comercial, que conta com mais de 30 anos de experiência, sendo especialista em Livros e Revistas, com tecnologia de impressão rotativa, offset e digital, que utiliza papéis certificados (FSC® ou PEFC) e cujo sistema de gestão é ambientalmente certificado (ISO 14001) e alinhado com as orientações da norma ISO 9004 para o sucesso sustentável.

A LIDERGRAF ARTES GRÁFICAS, S.A. é a única gráfica na Península Ibérica certificada com o Ecolabel EU na impressão offset e heatset, o rótulo oficial da União Europeia que reconhece produtos e serviços ambientalmente responsáveis, tendo recebido, em dezembro de 2024, a certificação ClimateCalc, que calcula a pegada de carbono dos seus processos de produção.

O seu Sistema de Gestão, por sua vez, é certificado pela APCER, de acordo com a norma ISO 9001, desde a pré-impressão até à logística, os processos e procedimentos são continuamente aperfeiçoados há mais de uma década com recurso à metodologia KAIZEN. Além disso, todo o trabalho é realizado com base nos rigorosos padrões PSO e na norma ISO 12647.

A LIDERGRAF ARTES GRÁFICAS, S.A. opera numa unidade produtiva de 10.000 m², totalmente equipada, investindo continuamente na sua modernização. Este esforço abrange melhorias nas infraestruturas, do qual o parque fotovoltaico de 1 GWh é o exemplo maior e mais recente. Além disso, mantém um foco constante na atualização dos equipamentos produtivos, através de sistemas avançados de controlo de cor, da adesão a soluções auxiliares para otimizar eficiência energética e da implementação de robôs nas saídas de linha, entre outras inovações.

Estes exemplos são representativos de conceitos de fábrica inteligente alinhados com a Indústria 4.0, e que têm contribuído para a LIDERGRAF ARTES GRÁFICAS, S.A. se tornar mais eficiente, conectada e sustentável.

2.2. O Nosso ADN

Missão - O que Fazemos - Porque Fazemos

É nossa missão oferecer soluções, produtos gráficos e serviços.

Fazemo-lo porque adoramos ser desafiados pela inspiração, criatividade e imaginação de todos aqueles que trabalham em Comunicação.

Visão – O compromisso com o futuro

Ser a melhor empresa gráfica aos olhos de clientes, colaboradores, fornecedores e investidores.

Valores – Como vivemos a Missão

EMPENHO / Endeavour – interessado, dedicado e diligente na execução.

Atitude indispensável para fazer com qualidade.

INQUIETUDE / Restlessness – inconformado com o *status quo*. Atraído por tudo o que é novo.

Atitude fundamental para mudar e evoluir.

ABERTURA / Openness – recetivo ao mundo, às pessoas e às ideias. Transparente e sincero na forma como os aborda.

Atitude basilar para aprender, dar e receber.

3. A Nossa Organização

A estrutura organizacional da LIDERGRAF ARTES GRÁFICAS, S.A. assenta numa definição coerente, clara e objetiva das linhas de reporte e de autonomia, das competências de cada área, bem como do grau e âmbito de cooperação entre si.

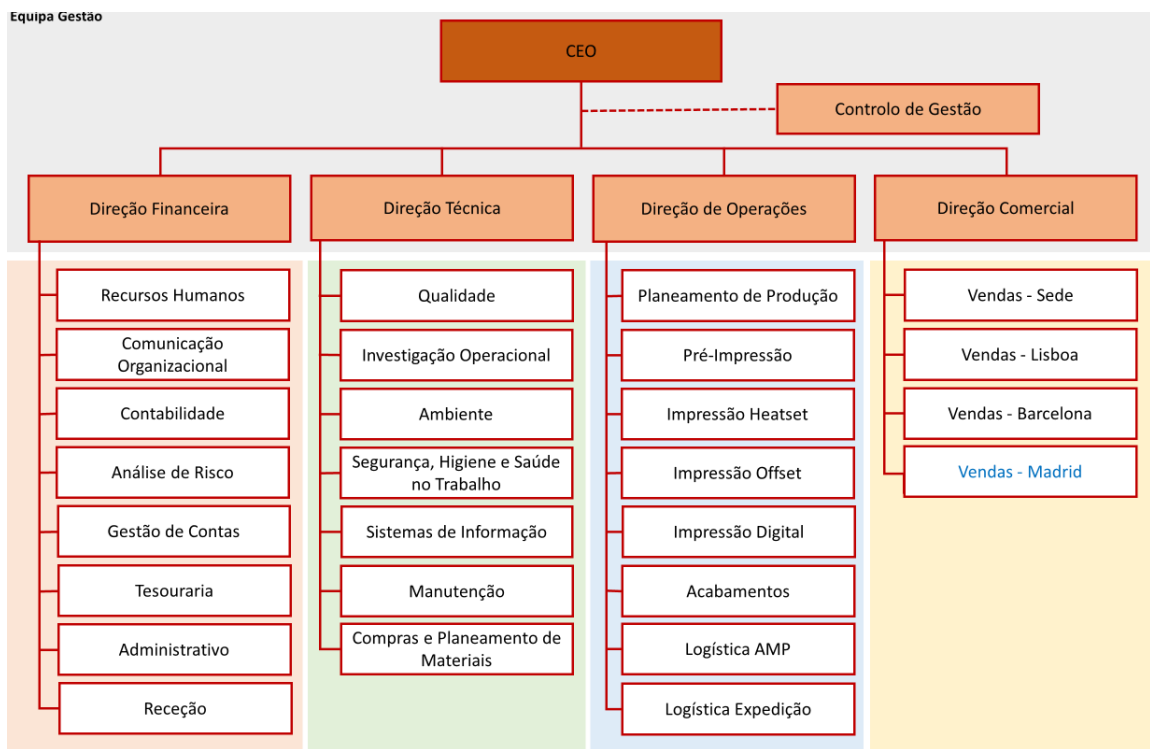
A definição da estrutura e a identificação das funções de cada um dos seus colaboradores encontra-se disponível a todos estes, no denominado “Enquadramento Organizacional”.

Ainda no plano da organização do trabalho, a LIDERGRAF ARTES GRÁFICAS, S.A para a concretização da sua missão, visão e valores, através dos objetivos estratégicos definidos no seu Plano Estratégico, assume o compromisso com a melhoria contínua dos seus processos e atividades, assegurando envolvimento de todas as partes interessadas, através de um Sistema Integrado de Gestão (SIG).

No seu Enquadramento Organizacional a LIDERGRAF ARTES GRÁFICAS, S.A. apresenta a seguinte Matriz Funcional:



Sendo que, no que à hierarquia funcional diz respeito, o seu organograma espelha o seguinte:



No Regulamento Interno da LIDERGRAF ARTES GRÁFICAS, S.A. encontram-se identificados os principais princípios que norteiam a organização, definindo-se como um dever de as organizações conciliar o crescimento económico, social e financeiro.

A LIDERGRAF ARTES GRÁFICAS, S.A desenvolve a sua atividade tendo em conta os Princípios de Ética, Governança, Direitos Laborais, Prevenção e Preservação do meio ambiente, privilegiando a relação com terceiros que quinhomam dos mesmos princípios e valores.

Neste contexto, a LIDERGRAF ARTES GRÁFICAS, S.A exerce a sua atividade, segundo as seguintes orientações de Ética, Governança e Direitos Laborais:

- A LIDERGRAF cumpre os requisitos aplicáveis de segurança e saúde no trabalho;
- A LIDERGRAF não utiliza trabalho Infantil;
- A LIDERGRAF assegura que não há discriminação sexual, género, político, religioso ou qualquer outra forma de discriminação;
- A LIDERGRAF repudia qualquer forma de trabalho forçado ou de coação;
- A LIDERGRAF respeita a liberdade associativa dos seus colaboradores;
- A LIDERGRAF cumpre com os direitos dos trabalhadores e segue os Princípios da Organização Internacional do Trabalho;
- A LIDERGRAF não tolerará qualquer forma de corrupção, favorecimento ou compadrio como desrespeitos pelos princípios gerais de transparência e ética.

Assim, não são, entre outras, aceitáveis:

- Condutas de carácter fraudulento que consiste em oferecer, prometer, dar ou aceitar uma vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida, direta ou indiretamente, a fim de obter ou manter um negócio ou outra vantagem ilícita;
- Atos de quem, visando obter para si ou para terceiro, vantagem económica, obriga outra pessoa, por meio de violência ou de ameaça, a realizar ou omitir um ato ou negócio jurídico que implique prejuízo patrimonial para o próprio ou para um terceiro;
- Atos de utilização de influência própria junto de outrem, fazendo-se prevalecer de uma relação pessoal, para obter uma decisão que possa gerar uma vantagem patrimonial ou não patrimonial para si ou para terceiro;
- Pagamentos de facilitação: Entrega de um presente de baixo montante que se faz a uma pessoa ou empresa, para conseguir um favor;

- Presentes: Objetos, serviços, vantagens, favores, ofertas, disposições a título gratuito ou qualquer outro presente físico ou de natureza pecuniária (pagamentos ou comissões em troca de um benefício ou favorecimento);

4. Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

4.1. Conceito de Corrupção e de Infrações conexas

Embora não exista uma definição de corrupção universal, é consensual que uma conduta corruptiva se caracteriza pela verificação de abuso de um poder ou função pública com vista a beneficiar um terceiro, contra o pagamento de uma quantia ou outro tipo de vantagem.

Nos artigos 373.º e 374.º do Código Penal Português encontra-se previsto o crime de Corrupção no exercício de funções públicas, que criminaliza a conduta do funcionário que promete, concede, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo”, sendo punido quer o corruptor ativo, quer o passivo.

Por sua vez, os artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, tipificam o crime de Corrupção no sector privado, de acordo com os quais comete tal crime quem, por si, ou por pessoa interposta, promete, concede, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais”, sendo igualmente punido quer o corruptor ativo, quer o passivo.

A estes tipos legais de crime acrescem os que correspondem a condutas que a sociedade entende como afins às de corrupção, denominando-se de infrações conexas, sendo elas, a exemplo, as tipificadas como crimes de peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, suborno ou branqueamento de capitais.

4.2. Identificação e Avaliação do Risco

Risco é o termo utilizado de forma generalizada para designar o resultado objetivo da combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento, aleatório, futuro, e o impacto resultante caso ele ocorra.

Por sua vez, a **gestão de riscos** é um processo contínuo aplicado à estratégia da entidade e à sua implementação, integrando-se na cultura institucional, que analisa os riscos da atividade, identifica e estima a probabilidade de ocorrência e controle dos mesmos, adotando medidas para evitá-los, reduzi-los ou assumi-los.

A metodologia seguida na elaboração do PPR, especialmente no que tange à identificação, classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas, corresponde a um processo composto pelas seguintes etapas: identificação, avaliação, recomendação/implementação de medidas corretivas e monitorização.

A classificação do risco resulta da combinação da probabilidade de ocorrência (suscetibilidade da materialização do risco) com a gravidade do impacto (consequência da materialização do risco), conforme a seguinte matriz:


Em função da probabilidade de ocorrência:


- a) Pouco frequente – Não é provável que aconteça.
- b) Pouco provável – Poderá ocorrer raramente.
- c) Possível – Poderá acontecer esporadicamente.
- d) Provável – Poderá ocorrer regularmente.
- e) Muito provável – Poderá ocorrer regularmente e em curtos períodos de tempo.


Em função do Grau de Impacto:


- a) Sem impacto /Muito Baixo – Com consequências pouco significativas, custos irrelevantes.
- b) Baixo - Com consequências reversíveis no curto prazo, com custos baixos.
- c) Médio - Com consequências reversíveis no curto e médio prazo, com custos pouco significativos.
- d) Elevado – Com consequências reversíveis no curto e médio prazo, com custos significativos.
- e) Muito Elevado – Com consequências não reversíveis no curto e médio prazo, com custos muito significativos.

Níveis de Risco:

 Baixo - Com uma probabilidade de ocorrência, num tempo padrão, de risco eliminado, muito pouco provável ou pouco provável e com consequências pouco significativas, com custos irrelevantes, ou consequências reversíveis no curto prazo, com custos baixos. Em regra, não exige nenhuma ação ou apenas uma ação atenuadora da sua probabilidade e/ou impacto.

 Aceitável - Com uma probabilidade de ocorrência, num tempo padrão, de risco eliminado, muito pouco provável, pouco provável, possível, provável ou muito provável e com consequências reversíveis no curto prazo, com custos baixos, ou consequências reversíveis no curto e médio prazo, com custos pouco significativos. Exige uma ação no sentido de reduzir a probabilidade e/ou impacto da ocorrência.

 Médio - Com uma probabilidade de ocorrência, num tempo padrão, pouco provável, possível, provável ou muito provável e com consequências reversíveis no curto e médio prazo, com custos pouco significativos e com custos significativos, ou consequências não reversíveis, com custos muito significativos. Exige a execução de uma ação com prioridade, no sentido de mitigar a probabilidade e/ou impacto de ocorrência.

 Elevado - Com uma probabilidade de ocorrência, num tempo padrão, provável ou muito provável e com consequências reversíveis no curto e médio prazo, com custos significativos, ou consequências não reversíveis, com custos muito significativos. Exige a execução de uma ação imediata e prioritária ou atenuar os efeitos da sua ocorrência.

Em função da natureza e do grau do risco, os objetivos das medidas preventivas e/ou mitigação poderão ser:

- a) **Terminar** o risco, eliminando a sua causa;
- b) **Tratar** o risco, procurando minimizar a probabilidade da sua ocorrência e/ou o seu impacto negativo;
- c) **Tolerar** o risco e os seus impactos;
- d) **Transferir** o risco para terceiros.

4.3. Caracterização geral e legal do risco a prevenir:

TIPO DE RISCO	ENQUADRAMENTO LEGAL	DEFINIÇÃO
Corrupção ativa	Artigo 374.º do Código Penal e Artigo 9.º da Lei n.º 50/2017, de 31 de agosto	Quando alguém, por si, ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida, com o fim de conseguir um qualquer ato ou omissão contrário aos deveres do cargo.
Corrupção passiva	Artigo 8.º da Lei n.º 50/2017, de 31 de agosto	Quando o funcionário por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários ou não aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
Oferta indevida de vantagem	Artigo 372.º do Código Penal	Quando alguém, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa dela.
Tráfico de Influência	Artigo 335.º do Código Penal	Quando alguém, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.
Branqueamento	Artigo 368.º-A do Código Penal	Quando alguém: a) Converte, transfere, auxilia ou facilita alguma operação de conversão ou transferência de vantagens – obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente – provenientes da prática de um determinado conjunto de crimes precedentes, com o objetivo de dissimular a origem ilícita dessas vantagens, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; b) Oculta ou dissimula a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens provenientes da prática de crimes precedentes, ou dos correspondentes direitos. Consideram-se crimes precedentes: a) Lenocínio; b) Abuso sexual de crianças ou de menores dependentes; c) Extorsão; d) Tráfico de estupeficientes e substâncias psicotrópicas; e) Tráfico de armas; f) Tráfico de órgãos ou tecidos humanos; g) Tráfico de espécies protegidas; h) Fraude fiscal; i) Tráfico de influência; j) Corrupção; k) Peculato; l) Participação económica em negócio; m) Administração danosa em unidade económica do sector público; n) Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito; o) Infrações económico-financeiras cometidas de forma organizada, com recurso à tecnologia informática; p) Infrações económico-financeiras de dimensão internacional ou transnacional; q) Venda, circulação ou ocultação de produtos ou artigos contrafeitos; Crimes puníveis com pena de prisão de duração mínima superior a seis meses ou de duração máxima superior a cinco anos.

TIPO DE RISCO	ENQUADRAMENTO LEGAL	DEFINIÇÃO
Fraude na obtenção de subsídio ou Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro	Quem obtiver subsídio ou subvenção: a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; b) Omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão; c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas.
Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado	Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro	Quem utilizar Prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daquelas a que legalmente se destinam; Quem utilizar prestação obtida a título de crédito bonificado para um fim diferente do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.
Peculato	Artigo 375.º do Código Penal	O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
Participação económica em negócio	Artigo 377.º do Código Penal	O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.
Concussão	Artigo 379.º do Código Penal	O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
Abuso de poder	Artigo 382.º do Código Penal	O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
Prevaricação	Artigo 369.º do Código Penal	O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contra-ordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar acto no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.
Suborno	Artigo 363.º do Código Penal	Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometidos.

4.4. Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:

ÁREA	ATIVIDADES	RISCOS POTENCIAIS	P	I	NR	MITIGAÇÃO
Comercial	Prospecção comercial	Falta de imparcialidade na decisão de prospecção comercial de novos clientes e projetos	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	- Aplicação e cumprimento de políticas e procedimentos internos - A prospecção e angariação de novos clientes passa pelo Diretor Comercial que define a estratégia comercial - Ver G6; PQ.12; Funções e Responsabilidades e Regulamento Interno
Comercial	Prospecção comercial	Estabelecimento de relações comerciais com clientes que: (i) possuam uma imagem, reputação ou idoneidade comprometidas; (ii) estejam envolvidos em investigações ou tenham sido alvo de decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou infrações conexas; (iii) sejam objeto de sanções impostas pela União Europeia, Nações Unidas ou pelo governo de um país onde operam; e/ou (iv) tenham acionistas, administradores, beneficiários efetivos ou intervenientes-chave que sejam Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou que estejam associados a investigações, decisões judiciais adversas ou incluídos em listas de sanções.	Pouco Freqüente	Elevado	Médio Alto	- Realização de procedimentos avaliação de risco em momento prévio à aceitação de novos clientes; critérios da nota de Risco Informa DB - Monitorização contínua do risco de clientes e definição de medidas de diligência reforçada para clientes classificados com elevado risco - Ver PQ.18 ponto 6
Comercial	Prospecção comercial	Ocorrência de casos de suborno, tráfico de influências e/ou ofertas a funcionários públicos ou do setor privado, com o propósito de ganharr um concurso (público ou privado) ou assegurar a adjudicação de um orçamento/contrato.	Pouco Freqüente	Elevado	Médio Alto	- Aplicação e cumprimento do Regulamento Interno e Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas - Restrição de acessos e poderes de movimentação às contas bancárias - Formalização de candidatura a concursos públicos por via de plataformas existentes para o efeito - Aprovação de despesas apresentadas por colaboradores pelas direções
Comercial	Elaboração e formalização de contratos com clientes (contratos, contratos públicos e encomendas)	Elaboração e formalização de contratos com condições ambíguas no que respeita aos termos de pagamento e/ou com um objeto contratual excessivamente abrangente, vago ou pouco claro, dificultando a interpretação, verificação, fiscalização do mesmo.	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	- Utilização de minutas base de contratos elaboradas pelo o advogado - Revisão de contratos com entidades públicas efetuadas pelo o advogado - Revisão por parte do advogado de alterações às condições gerais de venda - Envio das condições gerais de venda (PQ.12-14) - Envio da informação comercial com as condições de fornecimento aprovadas (PQ.12-09)
Comercial	Negociação e definição dos preços / descontos e outras condições a praticar com clientes	Atribuição de descontos excessivos/injustificados a clientes e/ou cuja razoabilidade é ambígua, em troca de benefícios alheios à organização	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	- Estabelecimento de controlos em sistema que obrigam a aprovações adicionais aquando de descontos excessivos a clientes - Acompanhamento trimestral do Diretor Comercial das margens (e desvios), por cliente e equipa - Controlo da rentabilidade dos clientes pelo Controler de Gestão
Comercial	Negociação e definição dos preços / descontos e outras condições a praticar com clientes	Concessão de descontos excessivos ou injustificados a clientes em troca de benefícios alheios à Lidergraf.	Posível	Muito Baixo	Médio Baixo	- Definição de rentabilidades mínimas, por projeto, que requerem aprovação da Direção para serem aprovadas
Compras	Contratação de fornecedores e subcontratação de terceiros	Estabelecimento de relações comerciais com fornecedores que: (i) possuam uma imagem, reputação ou idoneidade comprometidas; (ii) estejam envolvidos em investigações ou tenham sido alvo de decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou infrações conexas; (iii) sejam objeto de sanções impostas pela União Europeia, Nações Unidas ou pelo governo de um país onde operam; e/ou (iv) tenham acionistas, administradores, beneficiários efetivos ou intervenientes-chave que sejam Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou que estejam associados a investigações, decisões judiciais adversas ou incluídos em listas de sanções.	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	- Solicitação prévia de informação (exemplo declarações de não dívida SS e AT; Seguros; Licenças de laboração, outros) - Obrigação da assinatura da EP.32 Acordo de fornecimento de produtos e serviços à Lidergraf - Realização de auditorias a subcontratos
Compras	Contratação de fornecedores e subcontratação de terceiros	Definição de preços e condições de pagamento e/ou fornecimento que não são proporcionais aos serviços/produtos adquiridos	Posível	Muito Baixo	Médio Baixo	- Aplicação e cumprimento do PQ.09 e PQ.10 - Avaliação anual dos fornecedores
Compras	Contratação de fornecedores e subcontratação de terceiros	Elaboração e formalização de contratos com condições ambíguas no que respeita aos termos de pagamento e/ou com um objeto contratual excessivamente abrangente, vago ou pouco claro, dificultando a interpretação, verificação, fiscalização do mesmo.	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	- Obrigatoriedade de emissão de Ordens de compra com o respetivo registo em sistema, segundo PQ.09
Compras	Contratação de fornecedores e subcontratação de terceiros	Renovação ou extensão por um período de vigência excessivo dos contratos, ou celebração de aditamentos sem revisão dos termos e condições negociados, evitando a realização de consultas ao mercado e o cumprimento do processo de aprovação estabelecido.	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	- Pontualmente contratação de empresa externa para validar se estamos a contratar nestes serviços/ao melhor preço e com as melhores condições - Periodicamente são avaliadas as condições e solitadas renegociações aos contratos
Compras	Contratação de fornecedores e subcontratação de terceiros	Vantagem indevida ou suborno para seleção, contratação ou favorecimento de um fornecedor em detrimento de outro	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	- Aplicação e cumprimento do Regulamento Interno e Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas
Compras	Registo de pedidos de compra em sistema	Aquisição de bens sem fundamento em necessidades reais, visando benefícios alheios à Lidergraf.	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	- Aplicação e cumprimento de política de compras - Verificação e validação de faturas pelo responsável da área em questão

ÁREA	ATIVIDADES	RISCOS POTENCIAIS	P	I	NR	MITIGAÇÃO
Contabilidade, Tesouraria e Gestão de Contas	Classificação, lançamento e registo de faturas e outros documentos de fornecedores e clientes	Desvio de fundos através do registo de faturas: (i) sem enquadramento contratual, (ii) sem documentação de suporte, (iii) sem evidências de entrega da mercadoria ou prestação do serviço, (iv) sem aprovação e/ou (v) inconsistentes com contratos ou pedidos de compra, sem justificação aparente. Aprovação indevida de faturas de fornecedores ou subcontratados para pagamento, com o objetivo de obter benefícios alheios à Lidergraf.	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	- Controlo automático no sistema, que não permite o pagamento de bens sem ordem de compra ou validação superior
Contabilidade, Tesouraria e Gestão de Contas	Classificação, lançamento e registo de faturas e outros documentos de fornecedores e clientes	Emissão de notas de crédito não fundamentados para a obtenção de benefícios alheios à Lidergraf.	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	- Existência de metodologia de aprovação de notas de crédito - Notas de crédito solicitadas pelo DC são alvo de registo interno e avaliação independente
Contabilidade, Tesouraria e Gestão de Contas	Classificação, lançamento e registo de faturas e outros documentos de fornecedores e clientes	Utilização de rubricas contabilísticas genéricas ou ambíguas para registar custos que não se enquadram na atividade da Lidergraf.	Pouco Freqüente	Médio	Médio Baixo	- Monitorização e análise periódica a rubricas contabilísticas que apresentem desvios - Estrutura de custos dividida por centros custo da Lidergraf - Auditoria de contas pelos ROC's
Contabilidade, Tesouraria e Gestão de Contas	Elaboração de reportes financeiros, preparação de demonstrações financeiras e consolidação	Falsificação ou distorção das demonstrações financeiras com o objetivo de obter benefícios alheios à Lidergraf.	Pouco Freqüente	Médio	Médio Baixo	- Monitorização e análise periódica a rubricas contabilísticas que apresentem desvios - Congrolo de gestão independente da Contabilidade - Auditoria de contas pelos ROC's
Contabilidade, Tesouraria e Gestão de Contas	Reconciliações bancárias	Falsificação ou distorção das reconciliações bancárias para obter benefícios alheios à Lidergraf, ocultando ou alterando movimentos em contas bancárias que sejam suspeitos ou não relacionados com a atividade da Lidergraf.	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	- Revisão e aprovação das reconciliações bancárias por colaboradores diferentes - Trimestralmente auditoria pelos ROC's
Contabilidade, Tesouraria e Gestão de Contas	Registo de entidades terceiras nas bases mestre	Criação de entidades terceiras falsas ou duplicadas	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	- Automatização de alertas no sistema informático para bloqueio/ sinalização em caso de NIF's, duplicados - Validação da informação de novos clientes e fornecedores por equipa independente
Contabilidade, Tesouraria e Gestão de Contas	Registo de entidades terceiras nas bases mestre	Uso, divulgação ou falsificação de informação das entidades terceiras registadas no sistema informático	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	- Controlo através de regras e perfis de acesso ao sistema com base nas funções desempenhadas
Contabilidade, Tesouraria e Gestão de Contas	Validação e reembolso de despesas apresentadas por colaboradores	Aprovação de despesas incorridas por colaboradores e elementos da gestão que não estejam devidamente documentadas, não se enquadrem na atividade da Lidergraf e/ou cujo montante seja inadequado face à natureza da despesa.	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	- Validação das despesas apresentadas pelas direções
Contabilidade, Tesouraria e Gestão de Contas	Abertura e encerramento de contas bancárias	Apropriação indevida de fundos por parte de colaboradores com poderes de movimentação de contas bancárias	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	- Exigência de um mínimo de duas assinaturas para a abertura de contas bancárias e realização de pagamentos - Realização de procedimentos de circularização anual a Bancos - Formalização e condução de procedimentos de abertura e encerramento de contas bancárias - Confronto periódico entre o mapa Base de Dados de Contas do Banco de Portugal, com as contas bancárias abertas na contabilidade
Contabilidade, Tesouraria e Gestão de Contas	Gestão de pagamentos e recebimentos	Apropriação de fundos como forma de obter ou conceder vantagem ilícita	Posível	Médio	Médio Alto	- Faturação electrónica e existência de controlo em sistema que não permite o envio de faturas sem que se verifique a emissão de guias de transporte associadas às vendas - Existência de controlos sobre pagamentos - Acesso restrito às credenciais de acesso às contas bancárias - Realização periódica de reconciliações bancárias - Circularização anual a bancos - Funcionamento da caixa em regime de fundo fixo - Realização de controlos de movimentos de caixa através de folhas de caixa - Realização de circularizações anual a terceiros em auditoria de contas - Acompanhamento periódico da conta corrente dos fornecedores e clientes com vista à regularização de saldos e análise de divergências
Contabilidade, Tesouraria e Gestão de Contas	Gestão e atribuição de acessos aos sistemas informáticos	Acessos dos colaboradores mal parametrização tendo em conta as suas funções	Posível	Médio	Médio Alto	- Cumprimento de política de segurança da informação

ÁREA	ATIVIDADES	RISCOS POTENCIAIS	P	I	NR	MITIGAÇÃO
Comunicação	Atribuição de donativos/ patrocínios	Atribuição de ofertas, donativos, patrocínios e amostras, com o propósito de exercer influência indevida sobre a entidade beneficiada	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento do procedimento para a atribuição, monitorização e aprovação de ofertas, donativos, patrocínios e amostras incluindo a identificação dos terceiros beneficiários - Cumprimento do Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas. Proibição da atribuição de ofertas, donativos, patrocínios e amostras a partidos políticos e campanhas eleitorais - Concretização de orçamento anual para donativos e patrocínios e análise de desvios face ao mesmo
Recursos Humanos	Recrutamento e seleção	Exercício por colaboradores, de funções situações passíveis de gerar situações de conflitos de interesses que interfiram com o desempenho	Possível	Médio	Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento do procedimento interno PQ.03 no que diz respeito a contratação de colaboradores, respeitando as várias fases do processo de recrutamento - Cumprimento das Funções e Responsabilidades - Cumprimento do Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.
Recursos Humanos	Recrutamento e seleção	Ausência de imparcialidade no âmbito do processo de recrutamento e seleção	Possível	Muito Baixo	Aceitável	<ul style="list-style-type: none"> - Obrigatoriedade da intervenção dos recursos humanos e de um elemento área para o qual vai ser recrutado - Impossibilidade de que um colaborador que referencia um candidato faça parte do processo de análise e decisão sobre a sua contratação - Cumprimento do procedimento interno PQ.03 de contratação de colaboradores, respeitando as várias fases do processo de recrutamento
Recursos Humanos	Recrutamento e seleção	Existência de vínculos com colaboradores sem formalização contratual e/ou cujas cláusulas contratuais sejam manipuladas/ambíguas e com prejuízo direto para a Lidergraf	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> - Obrigatoriedade de utilização de minutas de contratos elaboradas e validadas pelo advogado
Recursos Humanos	Processamento salarial	Falsificação ou alteração indevida da informação relacionada com o processamento salarial, resultando em potenciais pagamentos indevidos	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> - Distinção de funções entre o colaborador responsável pelo cadastro e o colaborador responsável pelo processamento salarial - Definição perfis de acesso ao sistema informático com base nas funções desempenhadas - Validação do processamento salarial - Verificação de recibos
Recursos Humanos	Avaliação de desempenho	Adoção de comportamentos inadequados pelos colaboradores, derivados de uma política de atribuição de prémios com base em objetivos comerciais	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> - Existência de critérios para a avaliação de desempenho dos colaboradores, que incluem outros critérios para além dos objetivos comerciais conforme EP.59
Transversais	Atribuição/ recebimento de brindes e ofertas a/ de terceiros	Oferta ou receção de presentes, benefícios, gratificações, remunerações, comissões, viagens, alojamento, favores, privilégios ou qualquer outro tipo de incentivo ou vantagem, patrimonial ou não patrimonial, que possam comprometer a imparcialidade no desempenho das funções, ser percebidos como suborno ou influência ilegítima ou constituir um meio para conceder ou obter uma vantagem indevida.	Pouco Freqüente	Médio	Aceitável	<ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento do Regulamento interno - Cumprimento do Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.
Transversais	Gestão e tratamento de denúncias	Falta de imparcialidade na receção, análise e tratamento das denúncias recebidas nos canais existentes	Possível	Médio	Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Existência de um responsável interno e um responsável externo pela gestão do canal de denúncias - Cumprimento de Regulamento Interno no ponto respeitante ao Canal de Denúncias
Transversais	Acompanhamento de auditorias realizadas por entidades externas	Atribuição de vantagens indevidas a terceiros, incluindo funcionários públicos, autoridades judiciais, de fiscalização ou auditores externos para obtenção de favorecimento na condução de processos e/ou para influenciar decisões de agentes públicos	Pouco Freqüente	Elevado	Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento do Regulamento interno - Cumprimento do Código de Conduta em Matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.
Transversais	Todas	Incumprimento do Código de Conduta	Pouco Freqüente	Muito Baixo	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> - Dar formação a todos os colaboradores da existência e importância do cumprimento do Código de Conduta - Disponibilizar o Código de Conduta na Intranet - Publicitar a existência do Código de Conduta anualmente através na intranet, ou sempre que existam alterações

5. Mecanismos de Controlo

Relativamente às medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação) identificadas, as mesmas podem assentar em controlos transversais (políticas, manuais, normas, entre outros que mitigam de forma transversal os riscos de corrupção e infrações conexas) e controlos operacionais (processos e procedimentos implementados a nível operacional), destacando-se as seguintes:

- a) **Regulamento Interno**, o qual descreve o propósito da existência da LIDERGRAF ARTES GRÁFICAS, S.A. os valores que o inspiram e regem, e as diretrizes a observar por todos(as) os(as) Colaboradores(as) nas suas atividades.
- b) **Código de Conduta**, que estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação, em matéria de ética profissional e prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, conforme previsto no RGPC.
- c) **Canal de Denúncia** Interna que dá seguimento a denúncias de atos de Corrupção e Infrações Conexas, nos termos do disposto na Lei 93/2021, de 20 de dezembro de 2021, a qual transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.
- d) **Procedimento de aceitação de clientes**, obrigando a que a LIDERGRAF obtenha um conjunto de informação sobre os seus clientes e beneficiários efetivos e efetue um conjunto de diligências que permita aferir a reputação e idoneidade das entidades com que se relaciona;
- e) **Plano de formação, política de incentivo ao cumprimento de formações obrigatórias e campanhas de comunicação** periódicas e regulares sobre matérias relacionadas com comportamentos éticos e sobre o papel de cada colaborador na prevenção da corrupção e infrações conexas.
- f) Realização de **auditorias periódicas** ao sistema de prevenção da corrupção e infrações conexas.

6. Monitorização, revisão e divulgação do PPR

No âmbito do RGPC, a LIDERGRAF ARTES GRÁFICAS, S.A. Portugal designou a Direção de Recursos Humanos como responsável pelo cumprimento normativo do PPR, sua monitorização, revisão e divulgação.

Enquanto responsável pelo cumprimento normativo, que inclui as políticas internas da LIDERGRAF ARTES GRÁFICAS, S.A, a Direção de Recursos Humanos, exercerá as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.

O presente Plano não se limita à sua elaboração inicial, devendo ser sujeito a acompanhamento e controle periódicos que garantam sua adequada implementação, bem como a eficácia e efetividade das medidas de prevenção e mitigação propostas.

O Plano será revisado a cada três anos ou sempre que houver mudanças significativas na estrutura da LIDERGRAF ARTES GRÁFICAS, S.A, ou surgirem novos riscos relevantes.

O Plano, suas revisões, e os relatórios de avaliação intercalar e anual serão publicados no site oficial e na intranet da LIDERGRAF ARTES GRÁFICAS, S.A, nos 10 dias seguintes à sua implementação, revisão ou elaboração, garantindo o acesso à informação pelos colaboradores e demais interessados.